

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Hako do Brasil – CNPJ 54.226.016/0001-46	Com Tato Com Produtos de Limpeza Ltda. CNPJ 01.842.091/0001-75	KUNBER IND COM EQUIP LTDA - CNPJ: 27.481.817/0002-66	PNCP	MÉDIA	TOTAL UNITÁRIO
1	LAVADORA E SECADORA DE PISOS ULTRACOMPACTA A BATERIA (ARTICULADA 360°)	UND	1	R\$ 25.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.900,00	R\$ 25.051,90	R\$ 24.738,00	R\$ 24.738,00
	TOTAL GERAL							R\$ 24.738,00	R\$ 24.738,00
	Parâmetros de pesquisa:								
[X]	I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo como painel de preços ou banco de preços em saúde disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)								
[]	II – Contratações similares realizadas pela Administração em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano à data da pesquisa de preço. Atas válidas, termos de homologação								
[]	III – Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referencia formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso								
[X]	IV – Pesquisa direta com 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital								
[]	V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas								
	Metodologia de obtenção do preço estimado:								
[]	I – Média dos valores obtidos na pesquisa de preços								
[]	II – Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços								
[]	III – Menor dos valores obtidos na pesquisa de preço								
	Obs.: O cálculo deverá incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.								
	Obs.: Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três cotações, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.								
	Obs.: Quando o preço estimado for obtido com base ÚNICA parâmetro de pesquisa I, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.								
	OBS.: Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.								
	LINKS PNCP								
	https://pncp.gov.br/app/editais/53300331000103/2025/197								

Compra de Equipamento de Limpeza Industrial

Cliente: CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONCALVES

AC/ Fernanda

Data: 24/07/2026

Proponente:

Hako do Brasil Ltda.

CNPJ 54.226.016/0001-46

Especialista em soluções profissionais de limpeza industrial.

1. Objetivo da Proposta

Apresentamos a seguir a proposta para **compra de equipamento profissional Hako**, destinado à limpeza mecanizada das áreas operacionais do cliente.

Os equipamentos Hako são reconhecidos mundialmente por sua **robustez, eficiência operacional e baixo custo de manutenção**, sendo amplamente utilizados em aeroportos, centros logísticos, indústrias e varejo.

Em atendimento às especificações apresentadas para o **ITEM 01 – Lavadora e Secadora de Pisos Ultracompacta a Bateria (Articulada 360°)**, informamos que a **Scrubmaster B5**, da Hako, atende plenamente às necessidades operacionais descritas, oferecendo um equipamento moderno, compacto, ergonômico e de alto desempenho para limpeza de áreas administrativas, corredores, salas, consultórios e demais ambientes internos.

A **Scrubmaster B5** é uma lavadora e secadora de pisos automática ultracompacta, desenvolvida para realizar simultaneamente as operações de lavagem, escovação e aspiração, proporcionando piso limpo e seco em uma única passagem, aumentando a produtividade e reduzindo o tempo de interdição das áreas.

Seu sistema de articulação com giro de **360°** permite excelente mobilidade e fácil manuseio em ambientes com obstáculos, além do perfil baixo que possibilita a limpeza sob mesas, mobiliários e divisórias, atendendo às exigências para locais de difícil acesso.

O equipamento é alimentado por **bateria de íons de lítio**, proporcionando autonomia de aproximadamente **1h30min de trabalho contínuo**, com baixo nível de ruído (**68 dB(A)**), permitindo sua utilização durante o horário de expediente sem causar incômodos aos usuários do ambiente.

Possui tanques independentes para água limpa e água suja, ambos removíveis, facilitando o abastecimento, a limpeza e a higienização diária do equipamento.

O sistema de substituição de escovas e acessórios é rápido e prático, dispensando ferramentas, proporcionando maior agilidade na operação e manutenção.

2. Garantia e Suporte Pós-Venda

A **Scrubmaster B5** possui **12 (doze) meses de garantia** contra defeitos de fabricação, conforme a política do fabricante, contados a partir da realização da entrega técnica do equipamento.

Além da garantia, a Hako disponibiliza uma estrutura de **pós-venda especializada**, oferecendo suporte técnico ágil e eficiente por meio de atendimento remoto (online e telefônico) para orientações operacionais, esclarecimento de dúvidas e auxílio técnico.

Quando necessário, o cliente poderá realizar a **abertura de chamados técnicos**, que serão tratados por nossa equipe de pós-venda, assegurando um atendimento rápido e suporte contínuo durante toda a utilização do equipamento.

3. Acessórios e Itens Inclusos

Para atender integralmente às necessidades da contratação, a proposta contempla o fornecimento dos seguintes itens:

- 01 Lavadora e Secadora de Pisos Scrubmaster B5;
 - 01 carregador externo (Off-board) bivolt;
 - 01 Pad Drive;
 - 01 Pad de limpeza;
 - 01 Escova de limpeza.
-

4. Entrega Técnica e Treinamento

A Hako realizará entrega técnica presencial, contemplando:

- Apresentação completa do equipamento;
- Treinamento operacional para os colaboradores;
- Orientações sobre utilização correta dos acessórios, escova e pad;
- Procedimentos de abastecimento e higienização dos tanques;
- Instruções sobre manutenção preventiva básica e boas práticas de operação;
- Esclarecimento de dúvidas da equipe.

Ao término do treinamento será fornecido Certificado de Treinamento aos participantes.

Dessa forma, entendemos que a Scrubmaster B5 atende às características técnicas solicitadas, agregando ainda o diferencial do fornecimento de uma bateria adicional, ampliando a autonomia operacional do equipamento e garantindo maior disponibilidade para a rotina de limpeza.

5. Equipamento Proposto

Equipamento Hako	QTD	Valor unitario	Codigo
Scrubmaster B5 com Bateria Extra	1	R\$ 25.000,00	99715010

6. Consumiveis (opcionais)

Descrição	QTD	Codigo	Valor
PAD VERDE ORBITAL 17' (430 mm) 5PCS.	5	99715086	R\$ 564,72
ESCOVA ORBITAL 17' (430 mm) PPN 0,5	1	99715080	R\$ 985,92
Detergente Maxfort (litros)	5	000003611	R\$ 139,90

Atenciosamente,
Fabio Prado



Diretor Comercial – Hako do Brasil Ltda.

Hako

Scrubmaster B5

Lavadora de Piso
Compacta



→ **Com o inovador sistema® de limpeza Hako-Delta**

→ **Com uma cabeça de limpeza triangular e ultraplana**

→ **Limpa perto de paredes, profundamente em cantos e sob subestruturas**



A nova leveza: a Scrubmaster B5 torna as superfícies acessíveis para limpeza assistida por máquina que antes só podiam ser alcançadas com limpadores manuais, com grande mobilidade, excelente manobrabilidade e pouco esforço físico por parte do operador. Graças ao inovador sistema de limpeza Hako-Delta com acionamento orbital, o operador pode determinar a velocidade de trabalho a qualquer momento e, assim, aproximar-se com precisão de áreas estreitas e cantos. O cabeçote de limpeza plano é projetado de forma que seja possível limpar perto de paredes, profundamente em cantos e sob móveis e subestruturas com uma folga inferior de apenas 120 mm.®

- **Com o inovador sistema de limpeza Hako-Delta com acionamento neutro para a frente®**
- **Cabeçote de limpeza ultraplano em forma de delta para limpeza perto de paredes e sob barreiras**
- **Extremamente manobrável, flexível e ágil**
- **Ergonomia premiada: Etiqueta de qualidade AGR para um trabalho particularmente amigável as costas e sem fadiga (www.agr-ev.de)**
- **Baixo consumo de água e energia, bem como desgaste das ferramentas de trabalho**
- **Com modo silencioso para áreas sensíveis ao ruído**



Limpeza em todos os cantos: a cabeça de limpeza triangular e plana e o novo sistema de acionamento orbital permitem a limpeza perto das paredes – e diretamente nos cantos!

Não conhece barreiras: graças à cabeça de limpeza plana e à alça de operação giratória, o Scrubmaster B5 alcança até áreas de difícil acesso.



Fácil de usar, dinâmico - definição de tendências: a alavanca de operação pode ser movida sem esforço para frente, para trás e para os lados graças à mola de alívio integrada e à esfera acionada. Para grande flexibilidade durante a limpeza e suporte ideal para o usuário

Uma excelente limpeza pode ser tão simples: o painel de controle intuitivo e claramente organizado está equipado apenas com as funções relevantes. Isso torna o Scrubmaster B5 fácil de operar e requer pouco treinamento – uma vantagem especialmente para usuários que mudam com frequência.



Prático: a solução e o tanque de recuperação podem ser facilmente removidos através da alça de transporte. O design do tanque de solução permite um enchimento fácil na pia mais próxima. O tanque de recuperação com indicador de nível de enchimento pode ser esvaziado, limpo e estacionado no chão de forma rápida e fácil.



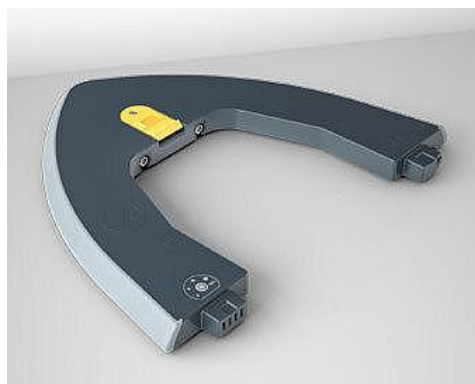
Outras vantagens da Scrubmaster B5



Acessibilidade otimizada : graças à haste de manobra móvel flexível, até mesmo a limpeza por baixo de mesas, balcões e móveis já não é um problema.



Na posição de estacionamento: se a máquina não estiver no modo de trabalho, ela pode ser facilmente estacionada e fixada com segurança com um suporte. Isso também protege os escovas.



Formato perfeito: a bateria de íons de lítio com indicador de carga da bateria foi projetada para se encaixar exatamente no formato delta do cabeçote de limpeza, para que possa ser trocada rapidamente e sem ferramentas.



Higienicamente limpo: todas as peças de recuperação, como as mangueiras, podem ser facilmente substituídas e limpas. E fica ainda mais higiênico com a nossa funcionalidade de tanque de recuperação antibacteriano Hako-AntiBac.®



A funcionalidade encontra a responsabilidade

Incorporamos a sustentabilidade no design de nossas máquinas de limpeza desde o estágio de desenvolvimento do produto – com tecnologias que estabelecem padrões:



Com o modo Eco: quando há pouca sujeira, a máquina pode ser operada de forma eficiente e ecológica com até 30% menos energia. Isso minimiza as emissões de ruído e economiza energia.



Mais higiene: O Hako-AntiBac, que equipa os tanques com propriedades antibacterianas, reduz o crescimento de fungos e bactérias, o desenvolvimento de odores e o consumo de desinfetantes para limpeza de tanques.®



De olho no ciclo de vida: ao desenvolver nossas máquinas, pensamos do início ao fim – desde a produção com CO₂ ecologicamente correto, CO₂-economia de processos em plantas modernas para uso, reciclagem e descarte econômicos e ecologicamente corretos.

Dados técnicos

A Scrubmaster B5 num piscar de olhos

Scrubmaster B5 ORB

Largura de trabalho (cm)	43
Tanque de solução / tanque de recuperação (L)	5/5
Tensão nominal (V)	24
Autonomia da bateria (Carga Max/Tempo Mín)	60
Dimensões (C x L x A - mm)	600 x 560 x 1.165
Peso vazio (Kg)	21

A/C. : FERNANDA Data da Emissão: 30/07/2026

Cliente : CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONCALVES (13093)
Endereço : AVENIDA DR CASAGRANDE, Nº 270 Prazo Entrega : 0 Dias
Bairro : CENTRO Frete : 0 (CIF)
Cidade : BENTO GONÇALVES UF : RS Condição Pagto : 30/60/90
CEP : 95700-010 Validade Proposta : 31/08/2026
Telefone : (54) 210 59700 WhatsApp :
E-mail : fernanda.grolli@camarabento.rs.gov.br Funcionário : DARLENE ANHANHA

IT Código	Descrição	UP	Quant.	Valor Unt	Total
1 AMATA135LI	LAVADORA PISO A135 ALFA TENNANT LITIO BA	UN	1,00	24.000,00	24.000,00
Total Prod/Serv =					24.000,00

OBSERVAÇÕES:

- VALORES PROMOCIONAIS FEIRA AGAS 2026 VALIDOS ATE 31/08/2026
 - EQUIPAMENTO IMPORTADO - ALIQUOTA DE 4% ICMS.
 - Os valores acima definidos englobam única e exclusivamente os impostos, taxas e demais encargos fiscais e tributários, incidentes nas alíquotas vigentes no Estado de origem (São Paulo) de responsabilidade da TENNANT COMPANY. Os demais tributos, inclusive os diferenciais de alíquota, que a lei atribuir como responsabilidade do comprador, quer por sua localização, quer por sua classificação (consumidor final, regime do simples, revenda, não contribuinte, dentre outros) não acarretarão quaisquer descontos nos valores acima definidos, nem mesmo serão atribuídas quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento à TENNANT COMPANY.
- VIDE IMAGEM E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ANEXO.

. FATURAMENTO DIRETO DA FÁBRICA LIMEIRA / SP
SOCIEDADE ALFA LTDA
RUA ABELARDO P. DE LEMOS, 2040 QUADRA 02/03
DIST IND SÃO LUCAS II LIMEIRA - SP
FONE / FAX: (19) 3443 8236
CNPJ: 60.499.977/0004-70
ICMS: 417.291.196.118
INSC. MUNICIPAL: 36314
CEP: 13487-508

- . EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
- . GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
- . ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL: CORTESIA.
- . ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTE DISTRIBUIDOR - COM TATO CAXIAS DO SUL
COM PEÇAS ORIGINAIS E FUNCIONÁRIOS TREINADOS PELA FÁBRICA.



A INOVAÇÃO NA LIMPEZA
PROFISSIONAL DE PISOS



ASSISTÊNCIA
TÉCNICA
direto de fábrica



BLANCUS 40 COMPACT- Informações do equipamento

KUNBER IND COM EQUIP LTDA
Avenida Fernando Ferrari, 1920 - Vila Regina
CEP:94930-075 - Cachoeirinha - RS
CNPJ: 27.481.817/0002-66
IE: 177/0236454
Fone: (51) 3477-3323 / 99138-1328

Limpeza de diferentes ambientes com praticidade e eficiência, aliada a um menor investimento



BLANCUS 40 COMPACT

Alta eficiência: limpeza
de até 700 m² por hora
Nível de ruído: 62 dB
Peso: 16 Kg
30002 Blancus 40 Compact 1 un

Largura de trabalho	42 cm
Largura do rodo	44 cm
Produtividade Prática m2	700 m2/h
Diâmetro das escovas	21cm
Rotação motor de escovas	270/340 rpm
Motor de escova	2* 150w
Pressão da escova de disco	11Kg
Potência motor de aspiração	150w
Vácuo	120 bar
Tanque de água limpa	2l
Tanque de água suja	3,5l
Nível de ruído	62 dB
Autonomia da bateria	90 min
Bateria	Lítio 7,5 Ah-36v
Peso da máquina	16 kg

VALORES E CONDIÇÕES DE VENDA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE VENDA
Preço aquisição		LAVADORA BLANCUS MODELO B40 COM BATERIA EXTRA	R\$ 24.900,00
Forma de Pagamento			28(vinte e oito) dias
Prazo de entrega			Até 10 dias úteis.
Garantia			01 (hum) ano.
Validade da proposta			30(trinta) dias

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Geraldo Gomes
Executivo de Vendas - Canal Indireto
+55 51 98952 6584 | +55 51 3477 3323
gerald.gomes@kunber.com.br





MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CONTRATO Nº 153/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **Município de Parapuã**, situada na Avenida São Paulo, nº 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MILTON MITIO IWAYAMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx-x e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente à Rua xxxxxx, nº xxx – xxxxx, CEP 17.730-000, na cidade de Parapuã e a empresa **MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A**, estabelecida na Rua Dr Luiz Miranda, Nº 1.650, centro, CEP 17.580-039 no município de Pompéia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.064.562/0001-90, aqui denominada de Contratada, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **RICARDO SEIJI BERNARDES NISHIMURA**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº xx.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/SP, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 66/2025 – Processo nº 94/2025**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para aquisição de lavadora de piso profissional, destinada a limpeza e higienização de ambientes internos da Escola Municipal de Ensino Infantil Prof.º Domingos Gimenes Neto, conforme orçamentos e Termo de Referência em anexo.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Item	Descrição	Quantidade	Código	Valor unitário
01	Lavadora de piso LJ50B Gel Completa 02	01	1296577	R\$25.051,90
Valor total		R\$25.051,90		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

2.1 - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de **R\$ 25.051,90 (Vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e noventa centavos)**, que será repassado para a Contratada em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

2.2 - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2025:

ORGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO

4.4.90.52 – 235- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE SERVIÇO, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

4.1 - A Contratada obriga-se a fornecer o material objeto desta dispensa, em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento Municipal de Educação.

4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **31/10/2025** ou entrega do material em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Pelo não cumprimento deste item, o serviço será dado como não executado, aplicando-se as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

5.1.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com todos os custos de execução ou nos casos em que os serviços não atenderem as condições do contrato;

5.1.4. Cumprir rigorosamente o prazo para a execução do serviço;

5.1.5. Retirar a ordem de serviço e assinar o contrato nos prazos estipulados no presente termo.

5.2. É obrigação da contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLETO:

6.1. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente Contrato e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

7.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Em conformidade com o art. 117 cc 7, da Lei Federal nº 14.133/21, ficará estabelecido que a Sra. **GLAUCIA CANALIS DE SOUZA**, Diretora do Departamento Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 18.587, de 02 de janeiro de 2025, será a Responsável pela gestão da execução do presente contrato conforme anuência da mesma, e a Sra. **JANAINA VILELA DELMÔNACO GIMENES**, Diretora de Escola Municipal, será a Responsável pela fiscalização do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA:

10.1. O presente Contrato vincula-se pela **Dispensa de Licitação nº 66/2025 – Processo nº 94/2025** e rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Parapuã, 13 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Milton Mitio Iwayama
Prefeito Municipal

MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: LILIAN BRAMBILO PEREIRA
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

2) _____
Nome: GILBERTO HOSHINO
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Gestor:

Fiscal:

GLAUCIA CANALIS DE SOUZA
Diretora do Dep. de Educação
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

JANAINA VILELA DELMÔNACO GIMENES
Diretora de Escola Municipal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 153/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de lavadora de piso profissional, destinada a limpeza e higienização de ambientes internos da Escola Municipal de Ensino Infantil Prof.º Domingos Gimenes Neto, conforme orçamentos e Termo de Referência em anexo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 13 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela contratada: MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A

Nome: RICARDO SEIJI BERNARDES NISHIMURA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: marciorocha@jacto.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTORA DO CONTRATO:

NOME: GLAUCIA CANALIS DE SOUZA

CARGO: DIRETORA DO DEPTO. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A

CNPJ Nº: 55.064.562/0001-90

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 153/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

VIGÊNCIA: 31/10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de lavadora de piso profissional, destinada a limpeza e higienização de ambientes internos da Escola Municipal de Ensino Infantil Profº Domingos Gimenes Neto, conforme orçamentos e Termo de Referência em anexo.

VALOR: R\$ 25.051,90 (Vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e noventa centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 13 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL: MILTON MITIO IWAYAMA

Prefeito Municipal